

1. LAVRATURA		TN/CSB/0070/2011	
Local:	Fortaleza -CE	Data:	31/03/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Engº Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	049-1-X
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Sede do Município de Milagres			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0004/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0019/2011

CONSTATAÇÃO - C1: TÉCNICO OPERACIONAL: operação e manutenção

No Manancial / Captação

- No poço PT-01, verificaram-se:

- Ausência de iluminação interna e externa;
- Perímetro cercado com trecho sem isolamento.

- No poço PT-04, verificou-se:

- Ausência de iluminação externa.

- No poço PT-05, verificaram-se:

- Ausência de iluminação externa;
- Ausência de horímetro no quadro de comando.

Na Elevatória

- No Booster verificaram-se:

- Ausência de iluminação interna e externa;
- Ausência de bomba reserva.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01, verificaram-se:

- Escada móvel de acesso inadequada;
- Formato inadequado da tubulação de ventilação.

- No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Ausência de guarda corpo na laje superior;
- Trecho inicial (móvel) da escada de acesso inadequado;
- Ausência de pára-raios e sinalizador noturno;
- Ausência de caixas de proteção para estação pitométrica, macromedidor proporcional e registro de manobra.

Na Rede de Distribuição

- No ato da inspeção identificou-se a realização de serviço de retirada de vazamento na ligação predial, pelos servidores da CAGECE, sem a utilização de fardamento e EPI.

Não Conformidade

NC1 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias
